

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

-----NUMERO-----
PENDENCIA ADMINISTRATIVA | | 3.201.539/21-1 |

NOME EMPRESARIAL
BULLGUER ALIMENTACOES S.A

NIRE | NUMERO DO PROTOCOLO
35300564332 |


NUMERO DO REGISTRO | DATA DO REGISTRO
| 05/02/2021 |

-----FUNDAMENTO-----
ATO DE TRANSFORMACAO QUE CONFRONTA ORDEM JUDICIAL EXPRESSA.
DATA: 13/09/2021

-----DECISAO-----

DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO REGISTRADO SOB NIRE 3530056433-2 E REGISTRO DE TRANSFORMAÇÃO Nº 070.624/21-5 DE 05/02/2021 DA EMPRESA SUPRA, CANCELADO POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DESTA JUCESP, EM 03/08/2021.

DATA 13 / 09 / 21


RESPONSÁVEL
Luana Silva de Souza
Assessora Técnica de Registro Público
Diretoria de Registro



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DIRE
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
 0.077.712/21-3



TUV
 HNNn

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 028786833-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Diogo Jácome	NÚMERO 606	COMPLEMENTO	CEP 04512-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 21.288.040/0001-50	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: KARINA SPARICO SUBHIA (Procurador) ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
DATA: 19/01/2021			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

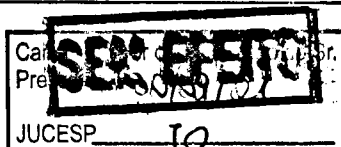
OBSERVAÇÕES:

1 8 0 2 (143978)

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP SEDE
 05.FEV.2021
 JUCESP SEDE
 05.FEV.2021
 JUCESP SEDE
 05.FEV.2021

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96



020000
12 00 20

Comitê de Guarda e Distribuição

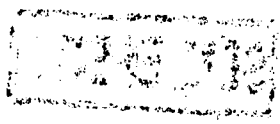
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- NEI sem Cadastro
- NEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Voto Protocolo

com 28/03

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)

- TRIAR Lucas
- DEFERIR DBE _____
- ETIQUETAR lime
- PERFURAR _____
- SEPARAR VIA Ju



JUCESP
05 02 21
24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BULLGUER ALIMENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 21.288.040/0001-50

NIRE 35.228.756.501

ESP
DE
39

IAN 2021 ★

OCOLO

TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

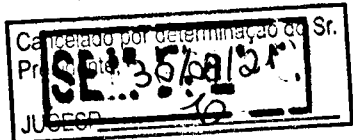
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

I. ALBERTO GERASSI ABBONDANZA, brasileiro, empresário, separado, portador da cédula de identidade RG n. 22.567.619-9 SSP-SP e do CPF/ME n. 225.670.358-42, residente e domiciliado à Rua Pascoal Vita, n. 535, apto 701, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP: 05445-0001 (“Alberto”);

II. THIAGO KOCH DE MENDONÇA, brasileiro, chef de cozinha, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 34.395.682-2 SSP-SP e do CPF/ME n. 329.040.978-30, residente e domiciliado à Alameda Fernão Cardin, n. 310, apto. 34, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01430-020 (“Thiago”);

III. R.L.C.S GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n. 26.757.482/0001-12, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Girassol, n. 602, Vila Madalena, CEP: 05433-001, neste ato representado por seu titular **RICARDO LEONARD CINEZE SANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 32.495.543-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n. 328.510.708-19, residente e domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Barretos, n. 480, Tamboré 1, CEP: 06458-190.

Únicos sócios da **BULLGUER ALIMENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 21.288.040/0001-50, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.228.756.501, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, n. 606, Vila Nova Conceição, CEP: 04512-001 (doravante “Sociedade”), resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, transformar a Sociedade, de Sociedade Limitada



X
f

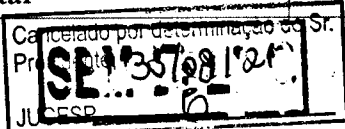
para Sociedade por Ações, nos seguintes termos:

I. TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

Por este ato, os sócios, por unanimidade, decidem:

- Transformação em S/A.** Alterar o tipo societário da Sociedade, transformando-a de sociedade empresária limitada em sociedade por ações fechada, regida pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedade por Ações”), conforme disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei alterando-se a denominação social para BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A.. Deste modo, operando-se a mudança da forma societária, a Sociedade, com a mesma escrituração, atendida as exigências fiscais e contábeis, situação esta que os acionistas reconhecem e aprovam, sem restrições, continuará com todos os negócios e prosseguirá como titular de todos os direitos e bens pertinentes e pertencentes à Sociedade.
- Conversão de quotas em ações.** Em virtude da transformação societária, cada quota social será convertida automaticamente em ações ordinárias da Companhia, sem qualquer alteração na proporção da participação de cada sócio no Capital Social da Companhia.
- Aumento de Capital Social.** Aumentar o capital social da Sociedade, em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com a emissão de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais, sem direito a voto, subscritas e integralizadas pelos atuais sócios na proporção por eles detidas no capital social da Sociedade. Desta forma, o capital social da Sociedade passará a ser de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), representando por 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias e 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais, sem direito a voto, distribuídas conforme o seguinte quadro:

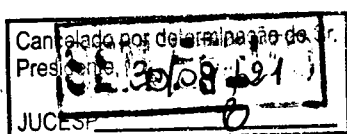
Sócio	Ações		Ações	
	Ordinárias	Ordinárias	Preferenciais	Preferenciais
Alberto Gerassi Abbondanza	50.000	33,33	12.500	33,33
Thiago Koch De Mendonça	50.000	33,33	12.500	33,33
R.L.C.S Gestão De Negócios EIRELI	50.000	33,33	12.500	33,33
Total	150.000	100%	37.500	100%



4. **Alteração do objeto social.** Alterar o objeto social da matriz da sociedade para constar as seguintes atividades: (i) exercer o controle, participar como sócio ou não, de sociedades exploradas do ramo de lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares, serviços de preparação de refeições, ou pratos preparados e embalados, serviços de alimentação para eventos e recepções, “buffet” e assemelhados; (ii) atuar no ramo de lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares, serviços de preparação de refeições, ou pratos preparados e embalados, serviços de alimentação para eventos e recepções “Buffet” e assemelhados (iii) exercer o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (iv) exercer o controle, participar como sócio ou não, de empresas com o objetivo de franquear unidades, franqueadora, máster franquia ou multifranquia; (v) promover, por intermédio de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e implantação de comércio e serviços de alimentação; (vi) promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e/ou externas, de recursos a serem aplicados pela Companhia ou pelas suas controladas; (vii) promover, estimular e coordenar, por intermédio de suas sociedades controladas ou coligadas, a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor alimentício; (viii) realizar ou promover importações de bens e serviços para as suas sociedades controladas e coligadas; (ix) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (ix) participar do capital de outras sociedades.

5. **Eleição de Diretoria.** Eleger os Senhores **ALBERTO GERASSI ABBONDANZA**, brasileiro, empresário, separado, portador da cédula de identidade RG n. 22.567.619-9 SSP-SP e do CPF/ME n. 225.670.358-42, residente e domiciliado à Rua Pascoal Vita, n. 535, apto 701, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP: 05445-0001 (“Alberto”) e **THIAGO KOCH DE MENDONÇA**, brasileiro, chef de cozinha, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 34.395.682-2 SSP-SP e do CPF/ME n. 329.040.978-30, residente e domiciliado à Alameda Fernão Cardin, n. 310, apto. 34, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01430-020 (“Thiago”), para diretores da Sociedade.

6. **Aprovação do Estatuto Social.** Em razão da deliberação acima, os sócios decidem, ainda, aprovar o Estatuto Social que passará a reger a Sociedade, o qual segue consolidado no Anexo I:



h
d

JUCESP
05 02 21

Página de assinaturas da 24ª Alteração Do Contrato Social da Bullguer Alimentações Ltda. para
Transformação Em Sociedade Por Ações


São Paulo, 22 de dezembro de 2020


ALBERTO GERASSI ABBONDANZA

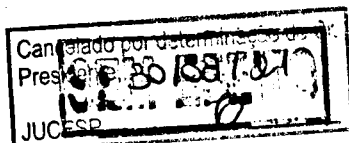
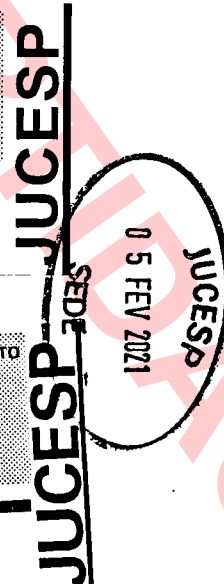

THIAGO KOCH DE MENDONÇA


R.L.C.S GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
Ricardo Leonard Cineze Santini – sócio administrador

Visto do Advogado:


Daniel Tavela Luís
OAB/SP 299.848.

[REMANEÇA DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



8

ESTATUTO SOCIAL
BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 21.288.040/0001-50
NIRE (em transformação)

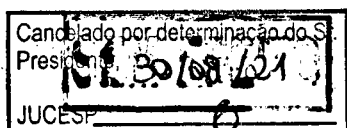
CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A., sociedade por ações, de capital fechado, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada “Sociedade”, será regida por este Estatuto Social, pelas disposições da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e por outras disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis.

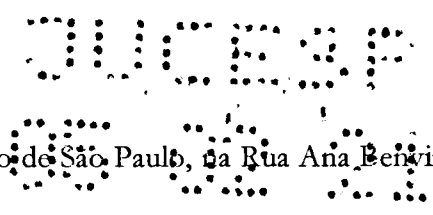
Artigo 2. A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, nº n. 606, Vila Nova Conceição, CEP: 04512-001, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, por deliberação da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto e nas disposições legais cabíveis.

Parágrafo único. A Sociedade possui as seguintes filiais:

- i. Filial 1. NIRE 35.905.002.848, CNPJ n. 21.288.040/0002-31, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspicuelta, n. 422, Condomínio Mix. Bloco A 2 Subsolo, Vila Madalena, CEP: 05433-010;
- ii. Filial 2. NIRE 35.905.243.569, CNPJ n. 21.288.040/0003-12, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Doutor Cândido Espinheira, n. 338, loja 5 e 6, Perdizes, CEP: 05004-000;
- iii. Filial 3. NIRE 35.905.273.329, CNPJ n. 21.288.040/0004-01, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n. 3970, loja 2068, 2 Subsolo, Pinheiros, CEP: 05402-918;
- iv. Filial 4. NIRE 35.905.346.440, CNPJ n. 21.288.040/0005-84, localizada na Cidade de

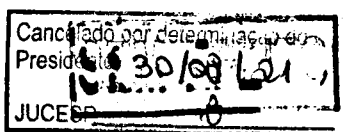


[Handwritten signature and initials]



São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Benedita de Andrade, n. 192, Santana, CEP: 02403-030;

- v. Filial 5. NIRE 35.905.37.753, CNPJ n. 21.288.040/0006-65, localizada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Iguatemi, n. 777, Loja n. 06 A, Quadra 07, Piso 2, Vila Brandina, CEP: 13092-902;
- vi. Filial 6. NIRE 35.905.399.624, CNPJ n. 21.288.040/0007-46, localizada no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n. 3333, Loja 112, Piso nove de julho L1, Anhangabaú, CEP: 13208-056;
- vii. Filial 7. NIRE 35.905.452.941, CNPJ n. 21.288.040/0008-27, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, n. 1088, Complemento 1098, Jardim Paulista, CEP: 01409-000;
- viii. Filial 8. NIRE 35.905.673.742, CNPJ n. 21.288.040/0009-08, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, n. 1737, Pinheiros, CEP: 05416-012;
- ix. Filial 9. NIRE 35.905.678.035, CNPJ n. 21.288.040/0010-41, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guaipá, n. 988, Vila Leopoldina, CEP: 05089-000;
- x. Filial 10. NIRE 35.905.826.191, CNPJ n. 21.288.040/0011-22, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Epiácio Pessoa, n. 28, República, CEP: 01220-030;
- xi. Filial 11. NIRE 35.905.831.810, CNPJ n. 21.288.040/0012-03, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Loefgren, n. 1260, Complemento: 1264, Vila Clementino, CEP: 04040-001;
- xii. Filial 12. NIRE 35.905.844.318, CNPJ n. 21.288.040/0013-94, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1021, Cidade Monções, CEP: 04571-010;



X D M
X

- xiii.** Filial 13. NIRE: 35.905.885.518, CNPJ n. 21.288.040/0014-75, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eleonora Cintra, n. 500, Jardim Anália Franco, CEP: 03337-000;
- xiv.** Filial 14. NIRE 35.905.929.585, CNPJ n. 21.288.040/0015-56, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, n. 200, Loja 02, Paraíso, CEP: 04004-030;
- xv.** Filial 15. NIRE 35.905.962.515, CNPJ n. 21.288.040/0016-37, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, n. 1984, Vila Romana, CEP: 05061-300;
- xvi.** Filial 16. NIRE PROVISÓRIO 33.901.549.581, CNPJ n. 21.288.040/0017-18, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, n. 00400, Loja: 331, Botafogo, CEP: 22250-040;
- xvii.** Filial 17. NIRE PROVISÓRIO 33.999.827.101, CNPJ n. 21.288.040/0018-07, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão da Torre, 00510, A Apto 201 Loja D Loja B, Ipanema, CEP: 22411-002;
- xviii.** Filial 18. NIRE 35.905.984.578, CNPJ n. 21.288.040/0019-80, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Higienópolis, n. 618, Loja 504 e 505 2 Piso Terraço, Higienópolis, CEP: 01238-000;
- xix.** Filial 19. NIRE 35.906.019.663, CNPJ n. 21.288.040/0020-13, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Pacheco e Chaves, n. 313, Piso L1, Vila Prudente, CEP:03126-000;
- xx.** Filial 20. NIRE 35.906.019.671, CNPJ n. 21.288.040/0021-02, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n. 360, Loja n. 119, Pavimento Térreo, Vila Olímpia, CEP: 04551-000;
- xxi.** Filial 21. NIRE 35.901.560.909, CNPJ n. 21.288.040/0022-85, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado d Rio de Janeiro, na Avenida Maracanã, 987, Loja 3046 e 3047, Piso L3, Tijuca, CEP: 20511-000;

[Handwritten signature and initials]

JUCESP

SEMPRE EFETIVO

xxii. Filial 22. NIRE 33.906.017.750, CNPJ n. 21.288.040/0023-66, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, n. 168, Cerqueira César, CEP: 01426-000;

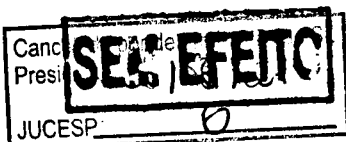
xxiii. Filial 23. NIRE 35.906.056.950, CNPJ n. 21.288.040/0024-47, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Franco da Rocha, n. 747/753, Perdizes, CEP: 05015-040;

xxiv. Filial 24. NIRE 35.906.056.968, CNPJ n. 21.288.040/0025-28, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itacema, n. 411, Jardim Paulista, CEP: 04530-051; e

xxv. Filial 25. NIRE 35.906.104.709, CNPJ n. 21.288.040/0026-09, localizada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Faccini, n. 925, Macedo, CEP: 07111-000.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto:

- (a) Exercer o controle, participar como sócia ou não, de sociedades exploradoras do ramo de lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares, serviços de preparação de refeições, ou pratos preparados e embalados, serviços de alimentação para eventos e recepções. “Buffet” e assemelhados;
- (b) Atuar no ramo de lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares, serviços de preparação de refeições, ou pratos preparados e embalados, serviços de alimentação para eventos e recepções “Buffet” e assemelhados
- (c) Exercer o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- (d) Exercer o controle, participar como sócia ou não, de empresas com o objetivo de franquear unidades, franqueadora, máster franquias ou multfranquias;
- (e) Promover, por intermédio de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e implantação de comércio e serviços de alimentação;
- (f) Promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e/ou externas, de recursos a serem aplicados pela Companhia ou pelas suas controladas;
- (g) Promover, estimular e coordenar, por intermédio de suas sociedades controladas ou coligadas, a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor alimentício;
- (h) Realizar ou promover importações de bens e serviços para as suas sociedades controladas e



K
t

coligadas;

- (i) Exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e
- (j) Participar do capital de outras sociedades.

Parágrafo 1º. A Filial 08, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 21.288.040/0009-08 e NIRE sob o n. 35.905.673.742, tem como objeto a exploração do ramo de Serviços de preparação de refeições, ou pratos preparados e embalados, para consumo domiciliar, empresas, lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos.

Parágrafo 2º. A Filial 09, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 21.288.040/0010-41 e NIRE sob o n. 35.905.678.035, será o Centro de distribuição, e terá como objetivo a exploração de depósito fechado para execução das atividades do ramo de lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares e o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Parágrafo 3º. A Filial 1, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 21.288.040/0002-31 e NIRE sob o n. 35.905.002.848, tem como objeto social a exploração do ramo de lanchonete, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Artigo 4. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24 de outubro de 2014.

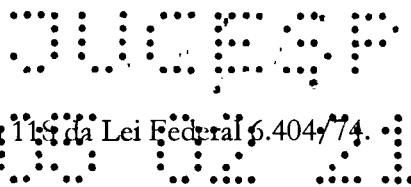
CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.

Parágrafo 1º. As ações preferenciais não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (i) preferência de recebimento de dividendos cumulativos, em caso de liquidação da Sociedade; (ii) preferência de venda, em caso de venda de ações da sociedade a qualquer sócio ou terceiro, conforme o disposto no Acordo de Acionistas devidamente registrado na sede da



Handwritten initials and a signature.



Sociedade na forma do artigo 118 da Lei Federal 6.404/74.

Parágrafo 2º. A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Artigo 6. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais dos Acionistas.

Artigo 7. Os acionistas terão preferência na subscrição de ações decorrente de aumentos de capital bem como nas cessões e transferências de ações, nos termos do(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado na sede da Sociedade, na forma do artigo 118 da Lei Federal 6.404/76.

Artigo 8. A Sociedade poderá, até o limite máximo permitido por lei, emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, declarando no ato, as vantagens e preferências a ela atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 9. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento de capital, condições que constarão nos respectivos boletins de subscrição, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 10. No caso de constrição judicial (penhora, por exemplo) constituída sob as ações detidas por qualquer acionista por determinação judicial, o terceiro (credor ou outro) não poderá se tornar acionista da Sociedade em virtude da execução de venda de tais ações. Neste caso, os acionistas remanescentes da Sociedade terão o direito, como terceiros interessados, de:

- (a) Pagar o valor devido em virtude da respectiva ação, sub-rogando-se o nos direitos do credor; ou
- (b) Exercer seu direito de preferência para aquisição de tais ações objeto da constrição, aplicando-se, para tanto, as regras de alienação judicial presentes no artigo 730 do Código de Processo Civil.

Artigo 11. É vedada a alienação de ações, no todo ou em parte, a terceiros, sem expreso conhecimento da Sociedade ou dos demais acionistas, que em igualdade de condições e preço, poderão usar do direito de preferência na aquisição delas, sempre na proporção das ações que possuem se houver mais de um interessado.



JUCESP
05.02.01

Parágrafo único. O acionista que desejar retirar-se da Sociedade ou transferir a terceiros suas ações deverá, por escrito, notificar a Sociedade e os acionistas individualmente, discriminando-lhes, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas após o novo pretendente passar pela aprovação da Sociedade.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12. A Assembleia Geral terá poderes para decidir sobre todos os negócios e atos da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes, exceto as matérias que por lei sejam de competência exclusiva de outros órgãos.

Artigo 13. As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, na forma prevista em Lei (art. 123 da Lei Federal n. 6.404/76).

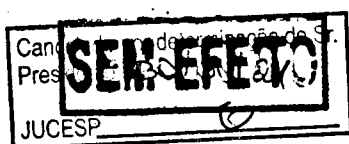
Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão no primeiro trimestre de cada ano, e terá por objeto:

- (a) Tomar as contas dos administradores;
- (b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (d) Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo 2. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que houver interesse da Companhia e convocadas mediante publicações pela imprensa, na forma da lei, constando a data e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Artigo 14. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade e secretariada por acionista escolhido pelo Diretor Presidente, considerando os acionistas então presentes, podendo inclusive ser um Diretor da Sociedade, desde que acionista.

Artigo 15. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de



X
L
D
f

acionistas representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito a voto, exceto nas hipóteses em que a lei estabelecer quórum superior. Em segunda convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Parágrafo único. Antes da abertura da assembleia, os acionistas deverão assinar o Livro de Presença, indicando nome, e-mail e a quantidade e espécie das ações de que são titulares, e demais declarações exigidas pelo artigo 127 da Lei Federal n. 6.404/76.

Artigo 16. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, conforme o caso, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 17. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador validamente constituído, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Sociedade ou advogado, sendo que referida procuração deverá ter prazo máximo de 1 (um) ano.

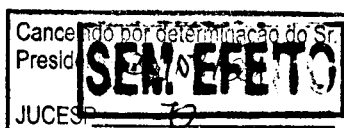
Artigo 18. Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19. A administração da sociedade competirá à Diretoria. Os diretores tomam posse assinando o Livro de "Atas da Administração", sendo seu mandato de 3 anos, nos termos do art. 143 da Lei 6.404/76, permitindo-se reeleições.

Parágrafo 1º. A Diretoria ficará a cargo dos acionistas **ABERTO GERASSI ABBONDANZA** e **THIAGO KOCH DE MENDONÇA** acima qualificados, **em conjunto**, a quem caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, **assinando conjuntamente**.

Parágrafo 2º. Os diretores dividirão entre si as atribuições e encargos concernentes à



X O J

administração dos negócios da Sociedade, substituindo-se uns aos outros nas hipóteses de ausências temporárias.

Parágrafo 3º. A remuneração da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral. O montante da remuneração prevista neste artigo será levado a débito da conta de “Despesas Gerais” na contabilidade, motivo pelo qual na respectiva fixação levar-se-á em conta o disposto na legislação do imposto de renda, pertinentes à matéria.

Parágrafo 4º. Todos os papéis da Sociedade, inclusive movimentações de contas bancárias, admissão e demissão de pessoal, compras, validação de certificado digital, aceites em duplicatas, serão de competência dos diretores, acima nomeados. Esses poderes poderão ser outorgados por meio de mandato por escritura pública.

Parágrafo 5º. A sociedade e seus acionistas poderão ser representados por representantes legais, devidamente habilitados, ou por procuradores outorgados com procuração de fé pública ou particular, somente depois de submetido a uma apreciação e aprovação da Sociedade.

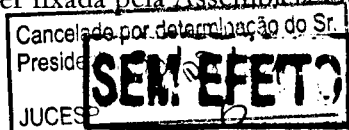
Parágrafo 6º. A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais exigirem, na sede da Sociedade, ou no local indicado na convocação. Só é dispensada a convocação prévia da reunião, como condição de sua validade, se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por delegação conferida a outro membro por escrito e desde que detalhados os elementos informativos do voto a ser proferido.

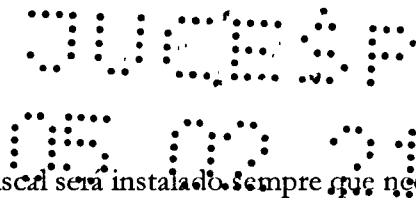
Artigo 20. As resoluções da Diretoria, que constarão de Atas lavradas no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal da Sociedade somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da Lei n. 6.404/76 e será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.





Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal será instalado sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

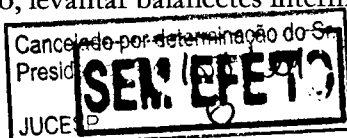
Parágrafo 3º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de votos e lançadas no livro próprio.

Artigo 22. Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei:

- (a) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (b) Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- (c) Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (d) Denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- (e) Convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- (f) Analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
- (g) Examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar;
- (h) Exercer essas atribuições, durante a liquidação.

CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria procederá a elaboração do inventário, e ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico, e podem, no entanto, no decorrer do ano, levantar balancetes intermediários, e, apurados os resultados do exercício, ou do período,



JUCES

após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros serão distribuídos e os prejuízos serão suportados pelos acionistas, proporcionalmente às ações do capital social que detiverem.

Parágrafo único. Fica facultado aos acionistas uma retirada mensal a título de antecipação de lucros, mediante apuração contábil conforme determina a legislação pertinente, de forma proporcional ou desproporcional a participação societária de cada acionista.

Artigo 24. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n. 6.404/76, se existente, (i) 5% (cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório, (ii) o saldo remanescente deverá ser destinado conforme deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral, respeitados os benefícios dos titulares de ações preferenciais, nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

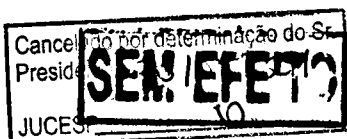
Artigo 25. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Sociedade.

Artigo 26. A Sociedade poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nos balanços trimestrais por ela levantados, observadas as limitações previstas em lei.

Artigo 27. Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes semestrais poderão ser levantados em 30 de junho de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício.

CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 28. Falecendo ou interditado qualquer acionista, a Sociedade somente continuará suas atividades com os herdeiros/sucessores caso o ingresso deste seja aprovado por mais de $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para



X
f

JUCESP

este fim. Caso os herdeiros/successores não sejam admitidos, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A mesma regra se aplicará em caso de extinção de relação conjugal ou equiparada, aplicando-se, neste caso, as disposições do artigo 1.027 e seguintes do Código Civil brasileiro.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu acionista.

Artigo 29. A Sociedade somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Artigo 30. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá passar para outro tipo, independentemente de dissolução ou liquidação.

CAPÍTULO VII. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 31. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com observância da Lei Federal n. 6.404/76 e, supletivamente pelo Código Civil, e de outros dispositivos que lhe sejam aplicáveis, inclusive o(s) acordo(s) de acionistas arquivos(s) na sede da Sociedade na forma do art. 118 da Lei Federal n. 6.404/76.

Artigo 32. Todas as disputas e/ou controvérsias que surgirem entre as Partes relativas à interpretação e/ou à execução das obrigações estipuladas no presente Estatuto, e/ou relativas à violação de quaisquer termos e condições deste instrumento, incluindo a inexecução culposa de qualquer obrigação aqui prevista, por qualquer uma das Partes, que não possam ser resolvidas amigavelmente, deverão ser obrigatoriamente submetidas à arbitragem, que será julgada por Tribunal Arbitral formado por 3 (três) árbitros, sendo um indicado pela parte Requerente, outro



X
h
d

00000000

pela Parte Requerida e o terceiro, que presidirá o procedimento, que será indicado de comum acordo entre as os demais árbitros. O procedimento arbitral será regido de acordo com as regras e regulamento da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC") em São Paulo/SP, ficando esta Câmara responsável pela administração do procedimento arbitral.

Parágrafo 1º. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, o idioma da arbitragem será o português, sendo a legislação aplicável a brasileira. A arbitragem será confidencial.

Parágrafo 2º. Os acionistas concordam que qualquer uma deles poderá buscar junto aos foros judiciais competentes, se necessário, os procedimentos cautelares e antecipatórios destinados apenas a resguardar os direitos ameaçados de lesão por qualquer ação ou omissão de um dos acionistas. De qualquer modo, tais medidas judiciais específicas serão temporárias até a instauração do procedimento arbitral e não são consideradas incompatíveis com a arbitragem e nem implicam em qualquer renúncia ou desconsideração das disposições do presente artigo. Para os efeitos deste artigo, e para as demais medidas judiciais porventura necessárias, os sócios elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

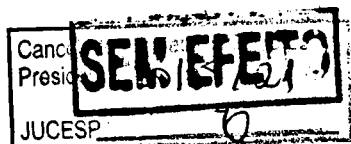
CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33. Os acionistas declaram que firmaram "Acordo de Acionistas", com o qual se obrigam e que se encontra arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo 1º. Exceto se diferentemente previsto na legislação vigente, na hipótese de conflito entre os termos do Estatuto Social e os termos do Acordo de Acionistas, prevalecerão os termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º. As obrigações ou ônus decorrentes do Acordo de Acionistas serão oponíveis a terceiros, decorrente de averbação do mesmo no livro de registro de ações pertinente. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral declarar a nulidade de qualquer ato que viole disposição do Acordo de Acionistas.

Artigo 34. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei Federal n. 6.404/76.



Handwritten marks and signatures on the right margin.

JUCESP
05 02 21

ALBERTO GERASSI ABBONDANZA

THIAGO KOCH DE MENDONÇA

R.L.C.S GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
Ricardo Leonard Cineze Santini – sócio administrador

Visto do Advogado:



Daniel Tavela Luís
OAB/SP 299.848.

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]

Cancelado por determinação do Sr. Pres. **SEM EFEITO**
JUC/SP



PROCURAÇÃO

DE

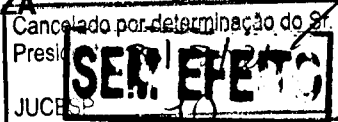
Pelo presente instrumento particular, **BULLGUER ALIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, nº 606, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04512-001, inscrita no CNPJ sob nº 21.288.040/0001-50, por seus representantes legais abaixo assinados ("Denominada Outorgante"), nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **KARINA SPARICO SUBHIA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do RG nº 33.970.236-9 e CPF nº 223.804.518-00; **ZENAIDE DOS REIS DA PAZ**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 15.861.621-2 e CPF nº 090.959.608-54; **RAFAEL DOS SANTOS SILVA FILHO**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 40.159.282-0 e CPF nº 340.643.808-35; **MARIA REGINA NABARRETE BOLOGNANI**, brasileira, divorciada, analista Paralegal, portadora do RG nº 17.692.377-9 e CPF nº 060.467.318-36; **MARCOS VINÍCIUS CARDOSO GERMANO DA COSTA**, brasileiro, assistente paralegal, solteiro, portador do RG nº 41.678.685-6 e CPF nº 377.295.828-13; **GENIVAL JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, expedidor, portador do RG nº 20.183.445-5 e CPF nº 118.171.858-96; **RENATO CUSTÓDIO**, brasileiro, solteiro, expedidor, portador do RG nº 33.070.497-7 e CPF nº 304.078.798-54; **NATANAEL DOMICIANO**, brasileiro, analista paralegal, casado, portador do RG nº 45.206.846-0 e CPF nº 317.324.718-35; **AGUINALDO MEDEIROS DE LIMA**, brasileiro, analista paralegal, casado, portador do RG nº 21.616.987-2 e CPF nº 125.377.738-10; **WALTER MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, assistente paralegal, casado, portador do RG nº 49.464.778-4 e CPF nº 390.188.848-98; **THIAGO VEIGA SANTOS**, brasileiro, solteiro, assistente paralegal, portador do RG nº 29.850.220-3 e CPF nº 317.198.108-42; **RICARDO CAZELI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, assistente paralegal, portador do RG nº 45.477.541-6 e CPF nº 351.976.628-08; **DAVI NICOLAU SOARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.569.407-7 e CPF nº 294.613.998-04 ("Denominados Outorgados"), integrantes do escritório **SERPAC SERVIÇOS PARALEGAIS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caio Prado, nº 30, conjuntos 4 e 5, Consolação, CEP 01303-000, para isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante perante as repartições e órgãos públicos federais, estaduais, municipais, juntas comerciais, cartórios, conselhos regionais e órgãos de classe, nos Estados e Cidades onde a Outorgante possui ou que venha a possuir estabelecimentos (matriz e filiais), bem como no Distrito Federal, com fins específicos para assinar requerimentos, formulários, petições, Documento Básico de Entrada – DBE, protocolar e acompanhar processos de inscrições, alterações e baixas de estabelecimentos, dar vistas, acompanhar e desarquivar processos, preencher e assinar guias e formulários, tais como Redarf, Ajuste de GPS, Realocação de Débitos, cadastrar/alterar senha on line do INSS, solicitar e retirar Certidões Negativas e/ou Positivas de Débitos, solicitar pesquisas de situação fiscal e cadastral, retirar 2^{as} vias de documentos, efetuar pesquisas de débitos, denúncias espontâneas de infrações, requerer parcelamento de débitos dentre as dividas existentes, tomar ciência em autos de infração, notificação de débitos, celebrar contrato de parcelamento e tudo o que mais necessário for para o bom e fiel desempenho desse mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. O presente mandato tem validade de 01 (um) ano a contar da data da assinatura.

São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

BULLGUER ALIMENTAÇÕES LTDA


ALBERTO GERASSI ABBONDANZA


THIAGO KOCH DE MENDONÇA





Declaração

Eu, ALBERTO GERASSI ABBONDANZA, portador da Cédula de Identidade nº 22.567.619-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 225.670.358-42, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Diogo Jácome, 606, Vila Nova Conceição, SP, São Paulo, CEP 04512-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



ALBERTO GERASSI ABBONDANZA

RG: 22.567.619-9

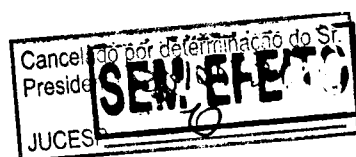
BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A





Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

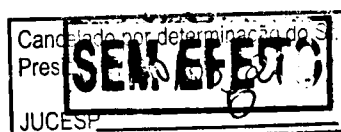
Nº CONTROLE NA INTERNET 028786833-8		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A			
NOME DO INTEGRANTE ALBERTO GERASSI ABBONDANZA						IDENTIFICAÇÃO 225.670.358-42	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 225676199	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Pascoal Vita						NÚMERO 535	
COMPLEMENTO APTO 701		BAIRRO/DISTRITO Vila Madalena				CEP 05445-001	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 22/12/2020 Término do Mandato: 22/12/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028786833-8		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A			
NOME DO INTEGRANTE THIAGO KOCH DE MENDONÇA						IDENTIFICAÇÃO 329.040.978-30	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 343956822	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) ALAMEDA FERNÃO CARDIN						NÚMERO 310	
COMPLEMENTO APTO 34		BAIRRO/DISTRITO Jardim Paulistano				CEP 01430-020	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 22/12/2020 Término do Mandato: 22/12/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130016978

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BULLGUER ALIMENTACOES S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.288.040/0001-50
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 225 Alteração da natureza jurídica
- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 247 Alteração de capital social
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO

Rogério Apolinário Perli
RG: 4.721-2

Jairo Baldina Pinto
Rg: 19.403.627-4

Número de Controle: SP91317679 - 21288040000150

DEFERIDO DBE

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ALBERTO GERASSI ABBONDANZA	CPF 225.670.358-42
LOCAL	DATA 07/01/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.288.040/0001-50

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Cancelado por determinação do Sr. Presidente
SEM EFEITO
JUCESP



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.077.712/21-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

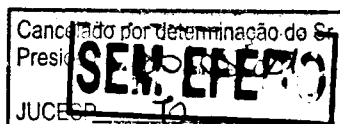
Análise Prévia

Ciência Vogais

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1

Data: 01/02/2021

Jairo Balduino Lima Pinto
Vogal
RG 501.020.978-1





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUICESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.009.776/21-7

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUICESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
33- Ato constitutivo deve conter o visto de advogado, com indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36 do Decreto 1.800/96 e item 2.2 da IN DREI nº 81/2020).
90- A transformação de sociedades contratuais em qualquer outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por meio de alteração contratual, na qual será aprovado o estatuto ou contrato social, que poderá ser transcrito na própria alteração ou em instrumento separado (art. 66 da IN DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

33- Falta o visto do advogado no Estatuto social (nas três vias)

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1

Data: 11/01/2021

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

Jairo Balderrama
Vogal
Re: 19.467.627-2

Requer Augusto Popolinário Perli
RG 30.004.727-2
Vogal
Exigência Vogais



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.009.776/21-7

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
028724692-2

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Diogo Jácome	NÚMERO 606	COMPLEMENTO	CEP 04512-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 21.288.040/0001-50	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: KARINA SPARICO SUBHIA (Procurador) ASSINATURA: <i>Karina Sparico Subhia</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
DATA: 07/01/2020			

JUCE
SED
9
★ 07 JAN
PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE 9 ★ 07 JAN 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 13 JAN 2021 EXIGÊNCIA 1ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Jairo Calistrano Pinto Rogério Augusto de Araújo Peres Re: 13 JAN 2021-2
--	---	--

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETA DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Gerência de Licitação e Atribuição

- Verificação CNAE - Comércio de Condicionais
- Verificação de Filtro Cadastral
- Verificação de Aportamento na ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

com 07/03

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO

PENDENCIA ADMINISTRATIVA		NUMERO
		3.201.539/21-1

NOME EMPRESARIAL
BULLGUER ALIMENTACOES S.A

NIRE	NUMERO DO PROTOCOLO
35300564332	

NUMERO DO REGISTRO	DATA DO REGISTRO
	05/02/2021

FUNDAMENTO	
ATO DE TRANSFORMACAO QUE CONFRONTA ORDEM JUDICIAL EXPRESSA.	
DATA:19/07/2021	

DECISAO	
DATA ____/____/____	RESPONSAVEL



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
 0.077.712/21-3



TUJ
 HNNh

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 028786833-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Diogo Jácome	NÚMERO 606	COMPLEMENTO	CEP 04512-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 21.288.040/0001-50	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: KARINA SPARICO SUBHIA (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>Karina Sparico Subhia</i>		DATA: 19/01/2021	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

1 8 0 2 (143978)

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
 28
 PRO
 05.FEV.2021
 JUCESP
 05.FEV.2021
 JUCESP
 05.FEV.2021

93000
12 00 00

Presença de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

com 28/03

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

- TRIAR _____ *Lucas*
- DEFERIR DSE _____
- ETIQUETAR _____ *lime*
- PERFURAR _____
- SEPARAR VIA _____ *Ju*

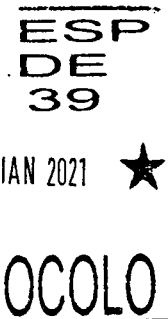
JUCESP
05.02.21
24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BULLGUER ALIMENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 21.288.040/0001-50

NIRE 35.228.756.501

TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

I. ALBERTO GERASSI ABBONDANZA, brasileiro, empresário, separado, portador da cédula de identidade RG n. 22.567.619-9 SSP-SP e do CPF/ME n. 225.670.358-42, residente e domiciliado à Rua Pascoal Vita, n. 535, apto 701, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP: 05445-0001 (“Alberto”);

II. THIAGO KOCH DE MENDONÇA, brasileiro, chef de cozinha, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 34.395.682-2 SSP-SP e do CPF/ME n. 329.040.978-30, residente e domiciliado à Alameda Fernão Cardin, n. 310, apto. 34, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01430-020 (“Thiago”);

III. R.L.C.S GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o n. 26.757.482/0001-12, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Girassol, n. 602, Vila Madalena, CEP: 05433-001, neste ato representado por seu titular **RICARDO LEONARD CINEZE SANTINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 32.495.543-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n. 328.510.708-19, residente e domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Barretos, n. 480, Tamboré 1, CEP: 06458-190.

Únicos sócios da **BULLGUER ALIMENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 21.288.040/0001-50, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.228.756.501, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, n. 606, Vila Nova Conceição, CEP: 04512-001 (doravante “Sociedade”), resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, transformar a Sociedade, de Sociedade Limitada

BULLGUER

para Sociedade por Ações., nos seguintes termos:

BULLGUER

I. TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

Por este ato, os sócios, por unanimidade, decidem:

- 1. Transformação em S/A.** Alterar o tipo societário da Sociedade, transformando-a de sociedade empresária limitada em sociedade por ações fechada, regida pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedade por Ações"), conforme disposto nos artigos 220 a 222 da referida lei alterando-se a denominação social para BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A.. Deste modo, operando-se a mudança da forma societária, a Sociedade, com a mesma escrituração, atendida as exigências fiscais e contábeis, situação esta que os acionistas reconhecem e aprovam, sem restrições, continuará com todos os negócios e prosseguirá como titular de todos os direitos e bens pertinentes e pertencentes à Sociedade.
- 2. Conversão de quotas em ações.** Em virtude da transformação societária, cada quota social será convertida automaticamente em ações ordinárias da Companhia, sem qualquer alteração na proporção da participação de cada sócio no Capital Social da Companhia.
- 3. Aumento de Capital Social.** Aumentar o capital social da Sociedade, em R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com a emissão de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais, sem direito a voto, subscritas e integralizadas pelos atuais sócios na proporção por eles detidas no capital social da Sociedade. Desta forma, o capital social da Sociedade passará a ser de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), representando por 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias e 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais, sem direito a voto, distribuídas conforme o seguinte quadro:

Sócio	Ações		Ações	
	Ordinárias	% Ordinárias	Preferenciais	% Preferenciais
Alberto Gerassi Abbondanza	50.000	33,33	12.500	33,33
Thiago Koch De Mendonça	50.000	33,33	12.500	33,33
R.L.C.S Gestão De Negócios EIRELI	50.000	33,33	12.500	33,33
Total	150.000	100%	37.500	100%

JUCESP
05 02 21

4. **Alteração do objeto social.** Alterar o objeto social da matriz da sociedade para constar as seguintes atividades: (i) exercer o controle, participar como sócio ou não, de sociedades exploradas do ramo de lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares, serviços de preparação de refeições, ou pratos preparados e embalados, serviços de alimentação para eventos e recepções, “buffet” e assemelhados; (ii) atuar no ramo de lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares, serviços de preparação de refeições, ou pratos preparados e embalados, serviços de alimentação para eventos e recepções “Buffet” e assemelhados (iii) exercer o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (iv) exercer o controle, participar como sócio ou não, de empresas com o objetivo de franquear unidades, franqueadora, máster franquia ou multifranquia; (v) promover, por intermédio de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e implantação de comércio e serviços de alimentação; (vi) promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e/ou externas, de recursos a serem aplicados pela Companhia ou pelas suas controladas; (vii) promover, estimular e coordenar, por intermédio de suas sociedades controladas ou coligadas, a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor alimentício; (viii) realizar ou promover importações de bens e serviços para as suas sociedades controladas e coligadas; (ix) exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e (ix) participar do capital de outras sociedades.

5. **Eleição de Diretoria.** Eleger os Senhores **ALBERTO GERASSI ABBONDANZA**, brasileiro, empresário, separado, portador da cédula de identidade RG n. 22.567.619-9 SSP-SP e do CPF/ME n. 225.670.358-42, residente e domiciliado à Rua Pascoal Vita, n. 535, apto 701, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP: 05445-0001 (“Alberto”) e **THIAGO KOCH DE MENDONÇA**, brasileiro, chef de cozinha, solteiro, portador da cédula de identidade RG n. 34.395.682-2 SSP-SP e do CPF/ME n. 329.040.978-30, residente e domiciliado à Alameda Fernão Cardin, n. 310, apto. 34, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01430-020 (“Thiago”), para diretores da Sociedade.

6. **Aprovação do Estatuto Social.** Em razão da deliberação acima, os sócios decidem, ainda, aprovar o Estatuto Social que passará a reger a Sociedade, o qual segue consolidado no Anexo I:

JUCESP
05 02 21

Página de assinaturas da 24ª Alteração Do Contrato Social da Bullguer Alimentações Ltda. para
Transformação Em Sociedade Por Ações


São Paulo, 22 de dezembro de 2020


ALBERTO GERASSI ABBONDANZA


THIAGO KOCH DE MENDONÇA


R.L.C.S GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
Ricardo Leonard Cineze Santini – sócio administrador

Visto do Advogado:


Daniel Tavela Luís
OAB/SP 299.848.

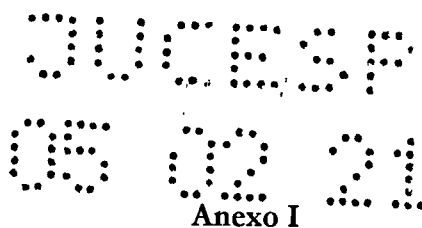
[REMANEJANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



JUCESP
SEDE



8



ESTATUTO SOCIAL
BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 21.288.040/0001-50
NIRE (em transformação)

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A., sociedade por ações, de capital fechado, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada “Sociedade”, será regida por este Estatuto Social, pelas disposições da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e por outras disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 2. A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, nº n. 606, Vila Nova Conceição, CEP: 04512-001, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, por deliberação da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto e nas disposições legais cabíveis.

Parágrafo único. A Sociedade possui as seguintes filiais:

- i. Filial 1.** NIRE 35.905.002.848, CNPJ n. 21.288.040/0002-31, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Aspicuelta, n. 422, Condomínio Mix. Bloco A 2 Subsolo, Vila Madalena, CEP: 05433-010;
- ii. Filial 2.** NIRE 35.905.243.569, CNPJ n. 21.288.040/0003-12, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Doutor Cândido Espinheira, n. 338, loja 5 e 6, Perdizes, CEP: 05004-000;
- iii. Filial 3.** NIRE 35.905.273.329, CNPJ n. 21.288.040/0004-01, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, n. 3970, loja 2068, 2 Subsolo, Pinheiros, CEP: 05402-918;
- iv. Filial 4.** NIRE 35.905.346.440, CNPJ n. 21.288.040/0005-84, localizada na Cidade de

DUCEAP

São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Benwinda de Andrade, n. 192, Santana,
CEP: 02403-030;

- v. Filial 5. NIRE 35.905.37.753, CNPJ n. 21.288.040/0006-65, localizada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Iguatemi, n. 777, Loja n. 06 A, Quadra 07, Piso 2, Vila Brandina, CEP: 13092-902;
- vi. Filial 6. NIRE 35.905.399.624, CNPJ n. 21.288.040/0007-46, localizada no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n. 3333, Loja 112, Piso nove de julho L1, Anhangabaú, CEP: 13208-056;
- vii. Filial 7. NIRE 35.905.452.941, CNPJ n. 21.288.040/0008-27, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, n. 1088, Complemento 1098, Jardim Paulista, CEP: 01409-000;
- viii. Filial 8. NIRE 35.905.673.742, CNPJ n. 21.288.040/0009-08, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, n. 1737, Pinheiros, CEP: 05416-012;
- ix. Filial 9. NIRE 35.905.678.035, CNPJ n. 21.288.040/0010-41, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Guaipá, n. 988, Vila Leopoldina, CEP: 05089-000;
- x. Filial 10. NIRE 35.905.826.191, CNPJ n. 21.288.040/0011-22, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eptácio Pessoa, n. 28, República, CEP: 01220-030;
- xi. Filial 11. NIRE 35.905.831.810, CNPJ n. 21.288.040/0012-03, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Loeffgren, n. 1260, Complemento: 1264, Vila Clementino, CEP: 04040-001;
- xii. Filial 12. NIRE 35.905.844.318, CNPJ n. 21.288.040/0013-94, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n. 1021, Cidade Monções, CEP: 04571-010;

UNIBAN

- xiii. Filial 13. NIRE 35.905.885.518, CNPJ n. 21.288.040/0014-75, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eleonora Cintra, n. 500, Jardim Anália Franco, CEP: 03337-000;
- xiv. Filial 14. NIRE 35.905.929.585, CNPJ n. 21.288.040/0015-56, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, n. 200, Loja 02, Paraíso, CEP: 04004-030;
- xv. Filial 15. NIRE 35.905.962.515, CNPJ n. 21.288.040/0016-37, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cerro Corá, n. 1984, Vila Romana, CEP: 05061-300;
- xvi. Filial 16. NIRE PROVISÓRIO 33.901.549.581, CNPJ n. 21.288.040/0017-18, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, n. 00400, Loja: 331, Botafogo, CEP: 22250-040;
- xvii. Filial 17. NIRE PROVISÓRIO 33.999.827.101, CNPJ n. 21.288.040/0018-07, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão da Torre, 00510, A Apto 201 Loja D Loja B, Ipanema, CEP: 22411-002;
- xviii. Filial 18. NIRE 35.905.984.578, CNPJ n. 21.288.040/0019-80, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Higienópolis, n. 618, Loja 504 e 505 2 Piso Terraço, Higienópolis, CEP: 01238-000;
- xix. Filial 19. NIRE 35.906.019.663, CNPJ n. 21.288.040/0020-13, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Pacheco e Chaves, n. 313, Piso L1, Vila Prudente, CEP:03126-000;
- xx. Filial 20. NIRE 35.906.019.671, CNPJ n. 21.288.040/0021-02, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n. 360, Loja n. 119, Pavimento Térreo, Vila Olímpia, CEP: 04551-000;
- xxi. Filial 21. NIRE 35.901.560.909, CNPJ n. 21.288.040/0022-85, localizada no Município do Rio de Janeiro, Estado d Rio de Janeiro, na Avenida Maracanã, 987, Loja 3046 e 3047, Piso L3, Tijuca, CEP: 20511-000;

DUEBAP

05 00 01

xxii. Filial 22. NIRE 35.906.017.750, CNPJ n. 21.288.040/0023-66, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, n. 168, Cerqueira César, CEP: 01426-000;

xxiii. Filial 23. NIRE 35.906.056.950, CNPJ n. 21.288.040/0024-47, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Franco da Rocha, n. 747/753, Perdizes, CEP: 05015-040;

xxiv. Filial 24. NIRE 35.906.056.968, CNPJ n. 21.288.040/0025-28, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itacema, n. 411, Jardim Paulista, CEP: 04530-051; e

xxv. Filial 25. NIRE 35.906.104.709, CNPJ n. 21.288.040/0026-09, localizada no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Faccini, n. 925, Macedo, CEP: 07111-000.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto:

- (a) Exercer o controle, participar como sócia ou não, de sociedades exploradoras do ramo de lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares, serviços de preparação de refeições, ou pratos preparados e embalados, serviços de alimentação para eventos e recepções. “Buffet” e assemelhados;
- (b) Atuar no ramo de lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares, serviços de preparação de refeições, ou pratos preparados e embalados, serviços de alimentação para eventos e recepções “Buffet” e assemelhados
- (c) Exercer o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- (d) Exercer o controle, participar como sócia ou não, de empresas com o objetivo de franquear unidades, franqueadora, máster franquia ou multfranquia;
- (e) Promover, por intermédio de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e implantação de comércio e serviços de alimentação;
- (f) Promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e/ou externas, de recursos a serem aplicados pela Companhia ou pelas suas controladas;
- (g) Promover, estimular e coordenar, por intermédio se suas de suas sociedades controladas ou coligadas, a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor alimentício;
- (h) Realizar ou promover importações de bens e serviços para as suas sociedades controladas e

DUCEAP

coligadas;

05 00 01

- (i) Exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e
- (j) Participar do capital de outras sociedades.

Parágrafo 1º. A Filial 08, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 21.288.040/0009-08 e NIRE sob o n. 35.905.673.742, tem como objeto a exploração do ramo de Serviços de preparação de refeições, ou pratos preparados e embalados, para consumo domiciliar, empresas, lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos.

Parágrafo 2º. A Filial 09, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 21.288.040/0010-41 e NIRE sob o n. 35.905.678.035, será o Centro de distribuição, e terá como objetivo a exploração de depósito fechado para execução das atividades do ramo de lanchonetes, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares e o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Parágrafo 3º. A Filial 1, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 21.288.040/0002-31 e NIRE sob o n. 35.905.002.848, tem como objeto social a exploração do ramo de lanchonete, *fast food*, bar, pastelaria, aperitivos e petiscos, sucos e similares, com ou sem bebidas alcoólicas ao público em geral; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios e o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

Artigo 4. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24 de outubro de 2014.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.

Parágrafo 1º. As ações preferenciais não terão direito de voto, mas gozarão das seguintes vantagens: (i) preferência de recebimento de dividendos cumulativos, em caso de liquidação da Sociedade; (ii) preferência de venda, em caso de venda de ações da sociedade a qualquer sócio ou terceiro, conforme o disposto no Acordo de Acionistas devidamente registrado na sede da

Handwritten initials and marks at the bottom right corner of the page.

00000000

Sociedade na forma do artigo 118 da Lei Federal 6.404/74.

00000000

Parágrafo 2º. A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Artigo 6. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais dos Acionistas.

Artigo 7. Os acionistas terão preferência na subscrição de ações decorrente de aumentos de capital bem como nas cessões e transferências de ações, nos termos do(s) Acordo(s) de Acionistas arquivado na sede da Sociedade, na forma do artigo 118 da Lei Federal 6.404/76.

Artigo 8. A Sociedade poderá, até o limite máximo permitido por lei, emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, declarando no ato, as vantagens e preferências a ela atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 9. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento de capital, condições que constarão nos respectivos boletins de subscrição, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 10. No caso de constrição judicial (penhora, por exemplo) constituída sob as ações detidas por qualquer acionista por determinação judicial, o terceiro (credor ou outro) não poderá se tornar acionista da Sociedade em virtude da execução de venda de tais ações. Neste caso, os acionistas remanescentes da Sociedade terão o direito, como terceiros interessados, de:

- (a) Pagar o valor devido em virtude da respectiva ação, sub-rogando-se o nos direitos do credor; ou
- (b) Exercer seu direito de preferência para aquisição de tais ações objeto da constrição, aplicando-se, para tanto, as regras de alienação judicial presentes no artigo 730 do Código de Processo Civil.

Artigo 11. É vedada a alienação de ações, no todo ou em parte, a terceiros, sem expresse conhecimento da Sociedade ou dos demais acionistas, que em igualdade de condições e preço, poderão usar do direito de preferência na aquisição delas, sempre na proporção das ações que possuem se houver mais de um interessado.

DUDESA

05 02 21

Parágrafo único. O acionista que desejar retirar-se da Sociedade ou transferir a terceiros suas ações deverá, por escrito, notificar a Sociedade e os acionistas individualmente, discriminando-lhes, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas após o novo pretendente passar pela aprovação da Sociedade.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 12. A Assembleia Geral terá poderes para decidir sobre todos os negócios e atos da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes, exceto as matérias que por lei sejam de competência exclusiva de outros órgãos.

Artigo 13. As Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, serão convocadas pela Diretoria, na forma prevista em Lei (art. 123 da Lei Federal n. 6.404/76).

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão no primeiro trimestre de cada ano, e terá por objeto:

- (a) Tomar as contas dos administradores;
- (b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- (d) Eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo 2. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que houver interesse da Companhia e convocadas mediante publicações pela imprensa, na forma da lei, constando a data e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Artigo 14. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Sociedade e secretariada por acionista escolhido pelo Diretor Presidente, considerando os acionistas então presentes, podendo inclusive ser um Diretor da Sociedade, desde que acionista.

Artigo 15. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de

[Handwritten signatures and initials]

STATUTO

acionistas representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito a voto, exceto nas hipóteses em que a lei estabelecer quórum superior. Em segunda convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Parágrafo único. Antes da abertura da assembleia, os acionistas deverão assinar o Livro de Presença, indicando nome, e-mail e a quantidade e espécie das ações de que são titulares, e demais declarações exigidas pelo artigo 127 da Lei Federal n. 6.404/76.

Artigo 16. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, conforme o caso, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 17. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador validamente constituído, que seja acionista ou representante de acionista, ou administrador da Sociedade ou advogado, sendo que referida procuração deverá ter prazo máximo de 1 (um) ano.

Artigo 18. Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19. A administração da sociedade competirá à Diretoria. Os diretores tomam posse assinando o Livro de "Atas da Administração", sendo seu mandato de 3 anos, nos termos do art. 143 da Lei 6.404/76, permitindo-se reeleições.

Parágrafo 1º. A Diretoria ficará a cargo dos acionistas **ABERTO GERASSI ABBONDANZA** e **THIAGO KOCH DE MENDONÇA** acima qualificados, **em conjunto**, a quem caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, **assinando conjuntamente**.

Parágrafo 2º. Os diretores dividirão entre si as atribuições e encargos concernentes à

administração dos negócios da Sociedade, substituindo-se uns aos outros nas hipóteses de ausências temporárias.

Parágrafo 3º. A remuneração da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral. O montante da remuneração prevista neste artigo será levado a débito da conta de “Despesas Gerais” na contabilidade, motivo pelo qual na respectiva fixação levar-se-á em conta o disposto na legislação do imposto de renda, pertinentes à matéria.

Parágrafo 4º. Todos os papéis da Sociedade, inclusive movimentações de contas bancárias, admissão e demissão de pessoal, compras, validação de certificado digital, aceites em duplicatas, serão de competência dos diretores, acima nomeados. Esses poderes poderão ser outorgados por meio de mandato por escritura pública.

Parágrafo 5º. A sociedade e seus acionistas poderão ser representados por representantes legais, devidamente habilitados, ou por procuradores outorgados com procuração de fé pública ou particular, somente depois de submetido a uma apreciação e aprovação da Sociedade.

Parágrafo 6º. A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais exigirem, na sede da Sociedade, ou no local indicado na convocação. Só é dispensada a convocação prévia da reunião, como condição de sua validade, se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por delegação conferida a outro membro por escrito e desde que detalhados os elementos informativos do voto a ser proferido.

Artigo 20. As resoluções da Diretoria, que constarão de Atas lavradas no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 21. O Conselho Fiscal da Sociedade somente será instalado por solicitação dos acionistas na forma da Lei n. 6.404/76 e será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

DUAS
DE NO

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal será instalado sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros.

Parágrafo 3º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de votos e lançadas no livro próprio.

Artigo 22. Compete ao Conselho Fiscal, dentre outras atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei:

- (a) Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (b) Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
- (c) Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (d) Denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
- (e) Convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos de administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- (f) Analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
- (g) Examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar;
- (h) Exercer essas atribuições, durante a liquidação.

CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria procederá a elaboração do inventário, e ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico, e podem, no entanto, no decorrer do ano, levantar balancetes intermediários, e, apurados os resultados do exercício, ou do período,

DUDESA

após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros serão distribuídos e os prejuízos serão suportados pelos acionistas, proporcionalmente às ações do capital social que detiverem.

Parágrafo único. Fica facultado aos acionistas uma retirada mensal a título de antecipação de lucros, mediante apuração contábil conforme determina a legislação pertinente, de forma proporcional ou desproporcional a participação societária de cada acionista.

Artigo 24. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto sobre a Renda, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei n. 6.404/76, se existente, (i) 5% (cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo obrigatório, (ii) o saldo remanescente deverá ser destinado conforme deliberado pelos acionistas em Assembleia Geral, respeitados os benefícios dos titulares de ações preferenciais, nos termos do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

Artigo 25. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Sociedade.

Artigo 26. A Sociedade poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nos balanços trimestrais por ela levantados, observadas as limitações previstas em lei.

Artigo 27. Para fins de distribuição intermediária de dividendos, e em respeito aos limites legais, balancetes semestrais poderão ser levantados em 30 de junho de cada ano, devendo ser observados os mesmos critérios que aqueles vigentes para o balanço de final de exercício.

CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 28. Falecendo ou interditado qualquer acionista, a Sociedade somente continuará suas atividades com os herdeiros/sucessores caso o ingresso deste seja aprovado por mais de $\frac{3}{4}$ do capital social da Sociedade em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para

este fim. Caso os herdeiros/sucessores não sejam admitidos, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. A mesma regra se aplicará em caso de extinção de relação conjugal ou equiparada, aplicando-se, neste caso, as disposições do artigo 1.027 e seguintes do Código Civil brasileiro.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu acionista.

Artigo 29. A Sociedade somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo 1º. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Artigo 30. Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá passar para outro tipo, independentemente de dissolução ou liquidação.

CAPÍTULO VII. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 31. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos com observância da Lei Federal n. 6.404/76 e, supletivamente pelo Código Civil, e de outros dispositivos que lhe sejam aplicáveis, inclusive o(s) acordo(s) de acionistas arquivos(s) na sede da Sociedade na forma do art. 118 da Lei Federal n. 6.404/76.

Artigo 32. Todas as disputas e/ou controvérsias que surgirem entre as Partes relativas à interpretação e/ou à execução das obrigações estipuladas no presente Estatuto, e/ou relativas à violação de quaisquer termos e condições deste instrumento, incluindo a inexecução culposa de qualquer obrigação aqui prevista, por qualquer uma das Partes, que não possam ser resolvidas amigavelmente, deverão ser obrigatoriamente submetidas à arbitragem, que será julgada por Tribunal Arbitral formado por 3 (três) árbitros, sendo um indicado pela parte Requerente, outro

pela Parte Requerida e o terceiro, que presidirá o procedimento, que será indicado de comum acordo entre as os demais árbitros. O procedimento arbitral será regido de acordo com as regras e regulamento da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”) em São Paulo/SP, ficando esta Câmara responsável pela administração do procedimento arbitral.

Parágrafo 1º. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, o idioma da arbitragem será o português, sendo a legislação aplicável a brasileira. A arbitragem será confidencial.

Parágrafo 2º. Os acionistas concordam que qualquer uma deles poderá buscar junto aos foros judiciais competentes, se necessário, os procedimentos cautelares e antecipatórios destinados apenas a resguardar os direitos ameaçados de lesão por qualquer ação ou omissão de um dos acionistas. De qualquer modo, tais medidas judiciais específicas serão temporárias até a instauração do procedimento arbitral e não são consideradas incompatíveis com a arbitragem e nem implicam em qualquer renúncia ou desconsideração das disposições do presente artigo. Para os efeitos deste artigo, e para as demais medidas judiciais porventura necessárias, os sócios elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33. Os acionistas declaram que firmaram “Acordo de Acionistas”, com o qual se obrigam e que se encontra arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo 1º. Exceto se diferentemente previsto na legislação vigente, na hipótese de conflito entre os termos do Estatuto Social e os termos do Acordo de Acionistas, prevalecerão os termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º. As obrigações ou ônus decorrentes do Acordo de Acionistas serão oponíveis a terceiros, decorrente de averbação do mesmo no livro de registro de ações pertinente. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral declarar a nulidade de qualquer ato que viole disposição do Acordo de Acionistas.

Artigo 34. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei Federal n. 6.404/76.

DUCEAP

05 00 21
*_*_*_*

ALBERTO GERASSI ABBONDANZA

THIAGO KOCH DE MENDONÇA

R.L.C.S GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI
Ricardo Leonard Cineze Santini – sócio administrador

Visto do Advogado:



Daniel Tavela Luís
OAB/SP 299.848.

[REstante da página intencionalmente deixado em branco]





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolado:	1077286/21-1
Interessado:	Bullguer Alimentações Ltda e Bullguer Alimentações S.A
Assunto:	Consulta
Ementa:	Aparente descumprimento de ordem judicial. Abertura de Boletim Administrativo e notificação da sociedade para apresentar justificativa e também autorização expressa do Juízo prolator da ordem para a manutenção do arquivamento do ato de transformação. Prazo de 30 dias. Retorno do expediente a esta Procuradoria ao final do prazo, com ou sem manifestação da sociedade. Recomendação de comunicação dos fatos ao Juízo desde logo, por cautela.

MANIFESTAÇÃO CJ/JUCESP Nº 173/2021

1. Trata-se encaminhamento da Secretaria Geral acerca de alteração de tipo societário que contraria determinação judicial, em tese.
2. A revisão administrativa, resultando no cancelamento do ato, é medida severa, que deve ser antecedida pelas cautelas necessárias.
3. Assim, recomendo a abertura de Boletim Administrativo sob o fundamento "ato de transformação que confronta ordem judicial expressa".
4. Ato contínuo, recomendo a notificação da sociedade, informando sobre a abertura de B.A. e concedendo o prazo de 30 dias para justificar o aparente descumprimento da ordem judicial e também para apresentar autorização expressa do Juízo que emitiu a ordem para a manutenção da operação de transformação na ficha cadastral da sociedade.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO


5. Com ou sem resposta, retorne o expediente a esta Procuradoria ao término do prazo concedido para seguimento da análise, adiantando desde logo que a ausência de autorização judicial para a manutenção do arquivamento do ato de transformação acarretará no oferecimento de Revex visando ao cancelamento do ato de transformação, com retorno da sociedade ao *status quo ante*, tendo em vista a ordem judicial preexistente.

6. Por cautela, comunique-se desde logo os fatos ao Juízo, mediante ofício, esclarecendo que a Jucesp aguarda a manifestação da sociedade, em cumprimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, para decidir sobre o cancelamento do arquivamento.

São Paulo, 11 de maio de 2021

Jean Jacques Erenberg
Procurador do Estado

De acordo,


Celso Jesus Mogioni
Procurador do Estado
Chefe da Procuradoria da Jucesp

PROCURAÇÃO

DE

Pelo presente instrumento particular, **BULLGUER ALIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, nº 606, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04512-001, inscrita no CNPJ sob nº 21.288.040/0001-50, por seus representantes legais abaixo assinados ("Denominada Outorgante"), nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **KARINA SPARICO SUBHIA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do RG nº 33.970.236-9 e CPF nº 223.804.518-00; **ZENAIDE DOS REIS DA PAZ**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 15.861.621-2 e CPF nº 090.959.608-54; **RAFAEL DOS SANTOS SILVA FILHO**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 40.159.282-0 e CPF nº 340.643.808-35; **MARIA REGINA NABARRETE BOLOGNANI**, brasileira, divorciada, analista Paralegal, portadora do RG nº 17.692.377-9 e CPF nº 060.467.318-36; **MARCOS VINÍCIUS CARDOSO GERMANO DA COSTA**, brasileiro, assistente paralegal, solteiro, portador do RG nº 41.678.685-6 e CPF nº 377.295.828-13; **GENIVAL JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, expedidor, portador do RG nº 20.183.445-5 e CPF nº 118.171.858-96; **RENATO CUSTÓDIO**, brasileiro, solteiro, expedidor, portador do RG nº 33.070.497-7 e CPF nº 304.078.798-54; **NATANAEL DOMICIANO**, brasileiro, analista paralegal, casado, portador do RG nº 45.206.846-0 e CPF nº 317.324.718-35; **AGUINALDO MEDEIROS DE LIMA**, brasileiro, analista paralegal, casado, portador do RG nº 21.616.987-2 e CPF nº 125.377.738-10; **WALTER MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, assistente paralegal, casado, portador do RG nº 49.464.778-4 e CPF nº 390.188.848-98; **THIAGO VEIGA SANTOS**, brasileiro, solteiro, assistente paralegal, portador do RG nº 29.850.220-3 e CPF nº 317.198.108-42; **RICARDO CAZELI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, assistente paralegal, portador do RG nº 45.477.541-6 e CPF nº 351.976.628-08; **DAVI NICOLAU SOARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.569.407-7 e CPF nº 294.613.998-04 ("Denominados Outorgados"), integrantes do escritório **SERPAC SERVIÇOS PARALEGAIS LTDA**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Caio Prado, nº 30, conjuntos 4 e 5, Consolação, CEP 01303-000, para isoladamente e independentemente da ordem de nomeação, representar a Outorgante perante as repartições e órgãos públicos federais, estaduais, municipais, juntas comerciais, cartórios, conselhos regionais e órgãos de classe, nos Estados e Cidades onde a Outorgante possui ou que venha a possuir estabelecimentos (matriz e filiais), bem como no Distrito Federal, com fins específicos para assinar requerimentos, formulários, petições, Documento Básico de Entrada – DBE, protocolar e acompanhar processos de inscrições, alterações e baixas de estabelecimentos, dar vistas, acompanhar e desarquivar processos, preencher e assinar guias e formulários, tais como Redarf, Ajuste de GPS, Realocação de Débitos, cadastrar/alterar senha on line do INSS, solicitar e retirar Certidões Negativas e/ou Positivas de Débitos, solicitar pesquisas de situação fiscal e cadastral, retirar 2^{as} vias de documentos, efetuar pesquisas de débitos, denúncias espontâneas de infrações, requerer parcelamento de débitos dentre as dívidas existentes, tomar ciência em autos de infração, notificação de débitos, celebrar contrato de parcelamento e tudo o que mais necessário for para o bom e fiel desempenho desse mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. O presente mandato tem validade de 01 (um) ano a contar da data da assinatura.

São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

BULLGUER ALIMENTAÇÕES LTDA


ALBERTO GERASSI ABBONDANZA


THIAGO KOCH DE MENDONÇA

RECEBUE
19 00 20

SEM VALOR DE CERTIDÃO



Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s):
ALBERTO GERASSI ABBONDANZA THIAGO KOCH DE MENDONCA
Sao Paulo, 04 de Janeiro de 2021. C.Seg: 34510134.1006:35h

R\$19,70 SELO(S) C21047AB0662008

Valido somente com selo de autenticidade



14º TABELIÃO - VAMPRE
MARACIANGRES DE JESUS
ESCRITÓRIO AUTORIZADA
de São Paulo - CAPITAL

11229
FIRMA
VALOR ECONÓMICO 2
C21047AB0662008



Declaração

Eu, ALBERTO GERASSI ABBONDANZA, portador da Cédula de Identidade nº 22.567.619-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 225.670.358-42, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Diogo Jácome, 606, Vila Nova Conceição, SP, São Paulo, CEP 04512-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



ALBERTO GERASSI ABBONDANZA

RG: 22.567.619-9

BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028786833-8		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A			
NOME DO INTEGRANTE ALBERTO GERASSI ABBONDANZA						IDENTIFICAÇÃO 225.670.358-42	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 225676199	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Pascoal Vita						NÚMERO 535	
COMPLEMENTO APTO 701		BAIRRO/DISTRITO Vila Madalena				CEP 05445-001	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 22/12/2020 Término do Mandato: 22/12/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 028786833-8		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A			
NOME DO INTEGRANTE THIAGO KOCH DE MENDONÇA						IDENTIFICAÇÃO 329.040.978-30	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 343956822	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/10/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) ALAMEDA FERNÃO CARDIN						NÚMERO 310	
COMPLEMENTO APTO 34		BAIRRO/DISTRITO Jardim Paulistano				CEP 01430-020	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 22/12/2020 Término do Mandato: 22/12/2022							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2130016978

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
BULLGUER ALIMENTACOES S.A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
21.288.040/0001-50

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
- 225 Alteracao da natureza juridica
- 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
- 247 Alteracao de capital social
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

DEFERIDO

Rogerio Apolinario Perli
RCC 074.727-2

Jairo Balduino da Silva Pinto
Vc
Rg: 19.401.527-A

Número de Controle: SP91317679 - 21288040000150

DEFERIDO DBE

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
ALBERTO GERASSI ABBONDANZA

CPF
225.670.358-42

LOCAL

DATA
07/01/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 21.288.040/0001-50



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.077.712/21-3

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
 SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Ciência Vogais

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1

Data: 01/02/2021

Jairo Baldoni Lima Pinto
 Vogal
 RG: 501.020.978-1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.009.776/21-7

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Exigência
33- Ato constitutivo deve conter o visto de advogado, com indicação do nome, número e seção da OAB (art. 36 do Decreto 1.800/96 e item 2.2 da IN DREI nº 81/2020).
90- A transformação de sociedades contratuais em qualquer outro tipo de sociedade deverá ser formalizada por meio de alteração contratual, na qual será aprovado o estatuto ou contrato social, que poderá ser transcrito na própria alteração ou em instrumento separado (art. 66 da IN da IN DREI nº 81/2020).

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

- 33- Falta o visto do advogado no Estatuto social (nas três vias)

Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1

Data: 11/01/2021

10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx

Exigência

Jairo Balderrama Pinto
Vogal
Re: 19.467.627-2

Rogério Augusto Popolinário Perli
RG 30.084.727-2

Ciência Vogais



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.009.776/21-7

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
028724692-2

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL BULLGUER ALIMENTAÇÕES S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Diogo Jácome	NÚMERO 606	COMPLEMENTO	CEP 04512-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 21.288.040/0001-50	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: KARINA SPARICO SUBHIA (Procurador) ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
DATA: 07/01/2020			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE 9 ★ 07 JAN 2021 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 13 JAN 2021 EXIGÊNCIA 1ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Jairo Valente Pinto Fogel Augusto Lourenço Perini
--	---	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP SEDE 9
★ 07 JAN 2021 ★
PROTOCOLO

Gerência de Qualidade e Distribuição

- Verificação CNAE - Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Aportamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

com 07/03

SEM VALOR DE CERTIDÃO